



34319
30/3/09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

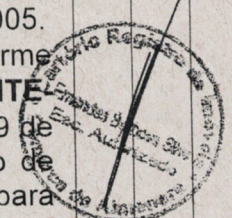
AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO	FOLHA
1539 N	063

ESCRITURA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL POR DESAPROPRIAÇÃO CONSENSUAL QUE FAZ(EM), FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FETAEMG, E O ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento público de escritura virem que, ao(s) 9 (nove) dia(s) do mês de março do ano de 2009 (dois mil e nove) nesta Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, no Serviço Notarial do 3º Ofício na Av. Augusto de Lima, 385, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **OUTORGANTE-EXPROPRIADA: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FETAEMG**, com sede na Av. Álvares Maciel, nº 154, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.388.158/0001-83, neste ato representada por seu Presidente, **VILSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, trabalhador rural, separado judicialmente, residente e domiciliado na Rua Tenente Anastácio de Moura, nº 354/904, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, C.I. nº 2003994 SSP/PR, CPF nº 361.378.479-34. de outro lado, como **OUTORGADO-EXPROPRIANTE: O ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Tomáz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.461.142.0001-70, neste ato representado pela Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Sra. **KÊNNYA KREPEL DIAS DUARTE**, brasileira, servidora pública, casada, residente e domiciliada na Rua Juscelino Kubistchek, nº 85, Bairro Santo Antônio, Jaboticatubas, Minas Gerais, C.I. nº M-8.599.476 SSP/MG, CPF nº 029.697.836-14, nos termos da Resolução SEPLAG nº 011 de 19/02/2009, autorizado pelas Leis Delegadas nºs 112, de 25 de janeiro de 2007 e nº 126, de 25 de janeiro de 2007 e pelo Decreto de nº 44.154, de 17/11/2005. Parte(s) que se identificou(aram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada, do que dou fé. E pelo **OUTORGANTE EXPROPRIADO** me foi dito que: **1** - Que, pelo Decreto s/nº de 09 de janeiro de 2009, publicado no "Minas Gerais" de 10 de janeiro de 2009, o referido imóvel foi declarado de utilidade pública para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, necessário à instalação de sede própria das Promotorias de Justiça de Almenara. **2** - Que o Outorgante Expropriado é legítimo proprietário do seguinte imóvel: **1** - Terreno urbano situado na Rua Dr. Sabino Silva, 58, Centro, na Cidade de Almenara/MG, medindo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br



LIVRO

1539 N

FOLHA

064

23,25 metros de frente para a Rua Dr. Sabino Silva; 23,27 metros pelos fundos com a Rua Dr. Hermano de Souza; 37,80 metros pelo lado esquerdo com a Copasa e 37,80 metros pelo lado direito com a FETAEMG, perfazendo a área total de 879,23m² (oitocentos e setenta e nove metros e vinte e três centímetros quadrados), e respectiva edificação, constituída por um prédio comercial urbano, com as seguintes características: térreo contendo: 09 salas, 01 copa, 01 hall, 01 circulação, 01 vestiário, 02 banheiros, escada interna de acesso ao 1º andar; e 1º andar contendo: 02 salas, 01 salão, 02 banheiros, com área total construída de 531,83m², conforme matrícula nº 10.502, Ficha 01-Frente, Livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almenara/MG. **3** - Que o referido imóvel está sendo expropriado com todas as benfeitorias, instalações e pertences nele construídos até a data da lavratura desta escritura pública, inclusive cobertura vegetal, quaisquer plantações e/ou árvores porventura existentes. **4** - Que, por esta escritura e na melhor forma de direito, ajustaram a desapropriação consensual do referido imóvel pelo preço total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), já recebido através de depósito em conta em decorrência da Dotação Orçamentária nº 1091.03.062.714.1064.0001.4490.61-04/Fonte 10.1. Que neste ato, dá ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretratável para nada mais lhe exigir, a qualquer tempo ou título, com fundamento na presente desapropriação. **5** - Que, por força desta Escritura o outorgante expropriado transmite ao Outorgado Expropriante toda a posse, o domínio, direito e ação que tem sobre o imóvel objeto desta Escritura, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, obrigando-se por si e por seus sucessores, a fazer esta sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito. **6** - Que o outorgante-expropriado renuncia, neste ato, de forma irrevogável e dá ao outorgado-expropriante quitação plena, geral, irrevogável e irretratável, a quaisquer direitos relativos à retrocessão ou indenização, na hipótese do outorgado-expropriante dar aos imóveis expropriados destinação diversa da prevista no decreto expropriatório. **7** - Que a outorgante-expropriada declara, sob as penas da lei, que o imóvel, objeto da presente, acima descrito, está desocupado pela mesma. **8 - TRANSCRIÇÃO DOS DECRETOS** nº 44.154, de 17 de novembro de 2005, publicado no Minas Gerais de 18 de novembro de 2005. Delega competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para a prática dos atos que menciona e dá outras providências. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 63, de 29 de janeiro de 2003, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para assinar escrituras, representando o Estado de Minas Gerais, nas seguintes hipóteses: I - alienação, autorizada em lei, de imóvel pertencente ao patrimônio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br



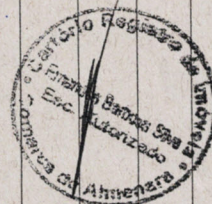
LIVRO

1539 N

FOLHA

065

estadual; II - aquisição onerosa de imóvel pelo Estado autorizada em Lei; III - aquisição de imóvel pelo Estado por desapropriação amigável; e IV - aquisição de imóvel doado ao Estado. Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em ato próprio, poderá subdelegar a competência atribuída por este Decreto. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogados: I - o Decreto nº 29.743, de 6 de julho de 1989; e II - o Decreto nº 44.064, de 5 de julho de 2005. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 17 de novembro de 2005; 219º da Inconfidência Mineira e 184º da Independência do Brasil. Aécio Neves – Governador do Estado e o Decreto s/nº, publicado no Minas Gerais em 10 de janeiro de 2009: Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, imóvel localizado no Município de Almenara/MG. O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA: Art. 1º Para desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, fica declarado de utilidade pública o imóvel constituído por um terreno urbano situado na Rua Dr. Sabino Silva, nº 58, na sede do Município de Almenara/MG, com área de 879,23m2, e respectiva benfeitoria com a área construída de 531,83m2, conforme Matrícula nº 10.502, Livro 2, ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almenara/MG. Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput, destina-se à instalação da sede própria das Promotorias de Justiça da Comarca de Almenara/MG. Art. 2º - A Advocacia-Geral do Estado-AGE, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do imóvel descrito no art. 1º, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 9 de janeiro de 2009; 221º da Inconfidência Mineira e 188º da Independência do Brasil. AÉCIO NEVES – Governador do Estado. **(FEITA SOB MINUTA).** Pelo **OUTORGADO EXPROPRIANTE** me foi dito, após lida esta escritura e achada conforme pela partes, que a aceita tal como está redigida. Foi(ram) - me apresentado(a-s) e fica(m) arquivado(a-s) nesta Serventia Notarial: a) Certidão(ões) nos termos da(s) qual(is) não há inscrição(ões) de ônus reais, nem inscrição(ões) da(s) citação(ões) de ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, relativamente ao objeto(s) descrito(s) expedida(s) em 18/02/2009 pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Almenara/MG, e as demais exigências documentais constantes da Lei Federal 7433 de 18/12/85, nos termos da sua regulamentação contida no Decreto nº 93.240/86 e de conformidade com a Instrução nº 192/90, de 24/10/90, da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo que o **OUTORGANTE EXPROPRIADO** declara(m) sob pena de responsabilidade civil e penal a inexistência





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS - COMARCA DE BELO HORIZONTE

SERVIÇO NOTARIAL DO 3º OFÍCIO

TABELIÃ: DARLENE SILVA TRIGINELLI

AV. AUGUSTO DE LIMA, 385 - CEP 30190-000 - FONE: (31) 3273-5744 - FAX: 3222-4214 - BELO HORIZONTE - MG
www.cartoriotriginelli.com.br




LIVRO	FOLHA
1539 N	066

de outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao(s) imóvel(is) e de outros ônus incidentes sobre o(s) mesmo(s). Foi emitida Declaração de Operação Imobiliária - DOI, nos termos do Decreto-Lei nº 1.510 de 27/12/76 e Lei nº 9.532 de 10/12/97. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o à(s) parte(s) e tendo achado conforme, outorgou(aram) e assinou(aram) dispensada a presença de testemunhas, com base na Lei Federal nº 6.952 de 06/11/1981, do que dou fé. Eu, Jorge Ponciano de Souza, escrevente, a fiz digitar. Eu *Jorge Ponciano de Souza*, Tabeliã a subscrevo e assino. (AA) DARLENE SILVA TRIGINELLI. VILSON LUIZ DA SILVA. KÊNNYA KREPPPEL DIAS DUARTE... TRASLADADA EM SEGUIDA. *c*

EM TESTO. *c* DA VERDADE.



Darlene M. C. Fernandes

 Dulcinêa M. C. Fernandes
Tabeliã Substituta



Cartório do Registro de Imóveis - Almenara - MG
 PROTOCOLO Lº N.º 1 39.348
 MATRÍCULA N.º 10.502
 REGISTRO N.º 03 AVERB. N.º —
 LIVRO N.º 02 FLS. 01
 ALMENARA 30 de outubro 2009
 Emol. R\$ — Taxa Exp. R\$ — Total R\$ —

Simões Barbosa Siqueira
Escr. Autonz. Reg. Imóveis

